



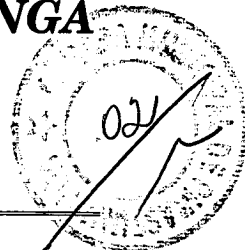
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4259 PROJETO DE LEI Nº 156/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ORLANDO VENEROSO**", a **Rua 04**,
do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2012.


Wallace Anunias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



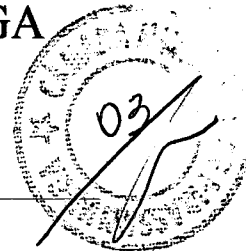
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 15/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ORLANDO VENEROSO**", a **Rua 04**,
do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 2012.

Antônio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador



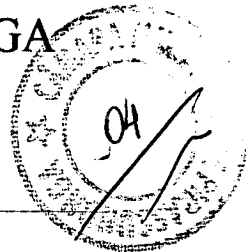
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objeto de denominar de **Orlando Veneroso**, a **Rua 04** do Loteamento **Residencial Vila Romana**, existente neste Município.

Orlando Venroso nasceu dia 23 de abril de 1916.

Foi casado com a Professora Maria de Lourdes Silva Veneroso, onde desse matrimônio teve quatro filhas: Maria Terezinha, Maria Minervina, Ana Maria e maria de Lourdes.

Foi secretário do Instituto de Educação Pirassununga durante 02 décadas; Gerente da Casa Lotérica Guarani localizada na Rua José Bonifácio nº 136 e proprietário da Caninha Vale a Pena (Primeira Caninha Conta Gota de Pirassununga) e Rum Bucanero.

Foi Diretor e Fã incondicional do Clube Atlético Pirassununguense – C.A.P. e pertenceu ao Rotary Clube de Pirassununga

Faleceu no dia 13 de maio de 1984.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de **“Orlando Veneroso”**.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2012.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Orlando Veneroso



NASCEU DIA 23 ABRIL 1916.

~~FIL~~ CASADO COM PROFESSORA MARIA
DE LOURDES SILVA VENEROSO.

~~4~~ 4 FILHAS = MARIA TERESINHA, MARIA
MINERVINA, ANA MARIA E MARIA DE
LOURDES

— SECRETÁRIO DO INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO PIASSUNUNGA DURANTE
2 DECADAS

— GERENTE DA CASA LOTERICA
GUPAPI 26 CALIADA NA
RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 136

— FOI PRO PRICETARIO DA LAVINHA
VALE A PENA (PRIMEIRA CANINHA
COM O GOTO DE PIASSUNUNGA) E
RUM BUCANEROS

— FOI DIRETOR E FÓ INCONDICIONAL
DO CLUB ATLETICO PIASSUNUNGUENSE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º de Maio de 1984
FLS. 9

ESTADO DE



SÃO PAULO

Francisco Veneroso Cellim
[Handwritten signatures and stamps]

Laurindo Cellim
Serventuário

MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Escritório

Rosa Lucia Bernadete Cellim
Oficial Maior

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
EDIFÍCIO DO FORUM

Zilda Aparecida Cellim Rochetti
Eliete Marise Venerozo Cellim

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob n.º 2708, às fls. 191 v. do livro C-35
 de registro de óbitos, encontra-se o registro de Orlando Veneroso -.
 falecido aos 13 de maio de 1984,
 às 07 horas e 10 minutos, nesta cidade, no hospital local -.
 do sexo masculino, de cor branca, filho
 de Francisco Veneroso -.
 e de Dona Raphaella de Vitto -.
 Natural desta cidade -.
 domiciliado e residente nesta cidade -.
 com 68 anos de idade; profissão aposentado -.
 Estado civil casado com Maria de Lourdes Silva Veneroso -.
 Foi declarante Roberto Max Ferreira -.
 sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Carlos Cesar Mundy da Costa -.
 dando como causa da morte insuficiência respiratória agu-
 da, acidose respiratória, enfisema pulmonar avançada, neoplasia de pulmão
 choque -.
 e o sepultamento foi feito no Cemitério Municipal desta cidade -.
 Data do Registro 14 de maio de 1984 -.
 Observações: - o extinto deixa filhos, era eleitor e deixa bens. -./

VALOR RECEBI

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 14 de maio de 1984.

OFICIAL

[Handwritten signature]

- Eliete Marise Venerozo Cellim -./

[Faint handwritten notes and stamps in the bottom left corner]

Vila Romana - Rua 04

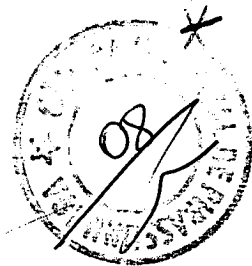


[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.624, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 2.606, de 21 de julho de 2009,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 295/2011, encartado às fls. 1032/1035, do protocolado supra, o Projeto de Loteamento denominado “RESIDENCIAL VILA ROMANA”, caracterizado com “Loteamento de Predominância Residencial”, situado na zona urbana deste município, à Avenida Painguás, loteamento este composto de uma área de terra contendo 99.910,00 metros quadrados, contendo 147 lotes, e que é objeto da matrícula 28.676 do CRI local, cadastrada nesta municipalidade sob os nº 6887.26.019.001.00.5, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a Dalva Rosim Baggio, brasileira, professora, portadora do RG nº 19.992.361-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 191.754.428-68, e seu marido Mosart Baggio, brasileiro, médico, portador do RG nº 1.974.942-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 036.243.668-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes das vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Salgueiro, 246, município de Porto Ferreira-SP, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 1035-B, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;
- VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;
- VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;
- X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

§ 5º A expedição do Alvará para a execução das obras de infra estruturas, ficam condicionados ao Registro do Loteamento.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 275/279, do livro 395, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

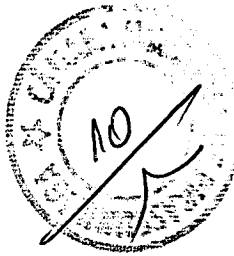
§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 09 (nove) lotes, descritos na escritura de hipoteca de páginas 275/279, do livro 395, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o inciso I do Art. 41 da LCM 80/07.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAFP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 2.606/2009.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

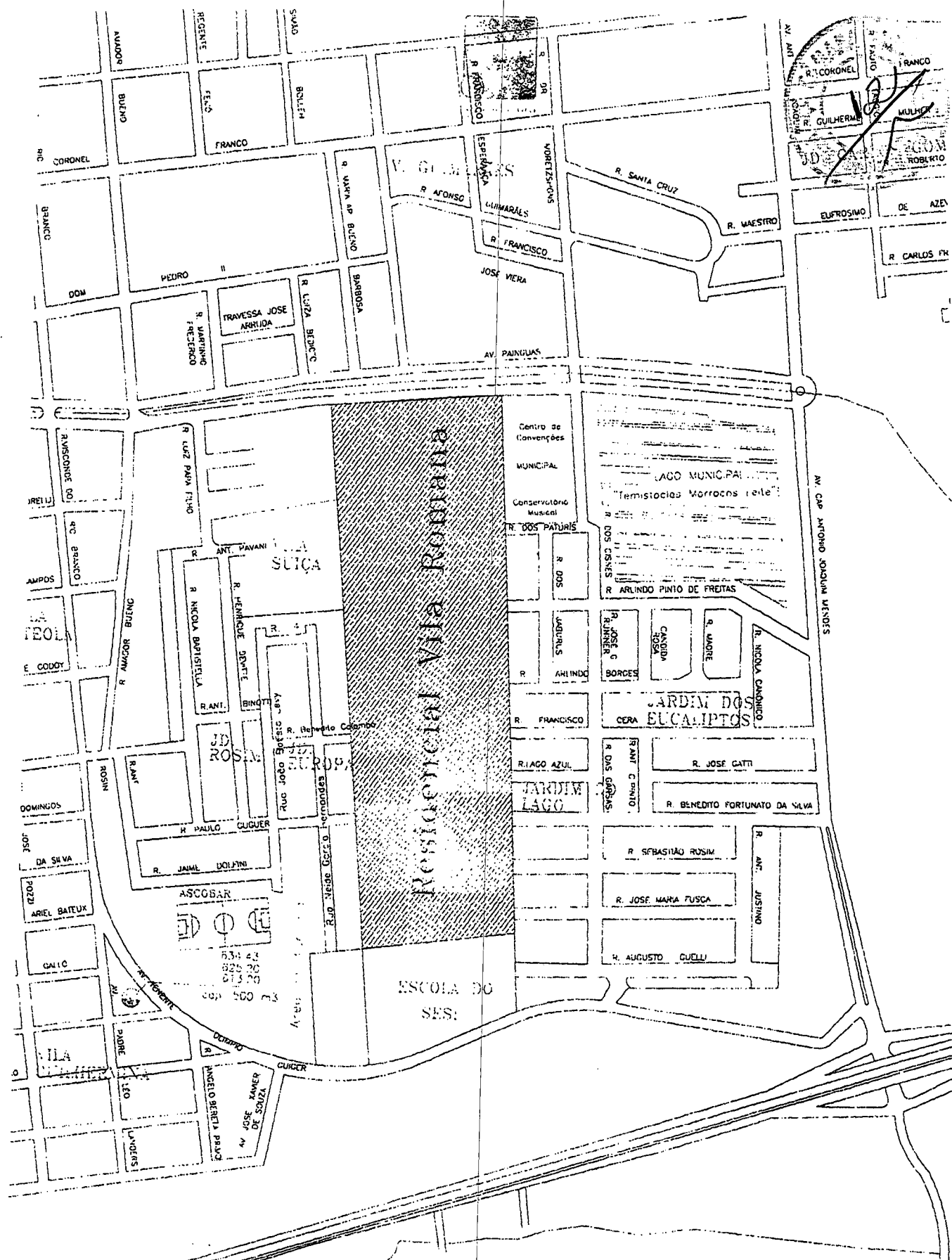
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

Daiverson Antonio Gonçalves
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 4 6 2 4
Pirassununga, 13 de Dezembro de 2.011



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N° 28.676

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 28.676

FICHA N° 07
PIRASSUNUNGA DE

dezembro

DE 2.009

IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, remanescente do imóvel denominado "Chácara Luiz Antonio", delimitada por um polígono irregular, cuja demarcação inicia no marco "1", na confluência com o imóvel pertencente a Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher, e a Avenida Painguás, conforme planta planimétrica; deste local, segue-se no rumo de 20° 04' SW e a distância de 56,94 (cinquenta e seis vírgula noventa e quatro) metros encontra-se o marco "2"; deste segue com rumo 20° 51' SW e a distância de 18,63 (dezoito vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 3; deste segue com rumo de 23° 07' SW e a distância de 22,63 (vinte e dois vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 4; deste segue com rumo de 24° 59' SW e a distância de 43,82 (quarenta e três vírgula oitenta e dois) metros encontra-se o marco 5; deste segue com rumo de 65° 23' NW e a distância de 96,92 (noventa e seis vírgula noventa e dois) metros encontra-se o marco 6; deste segue com rumo de 64° 30' NW e a distância de 26,00 (vinte e seis) metros encontra-se o marco 7; deste segue com rumo de 65° 33' NW e a distância de 88,10 (oitenta e oito vírgula dez) metros encontra-se o marco 8; deste segue com rumo de 65° 28' NW e a distância de 143,10 (cento e quarenta e três vírgula dez) metros e encontra-se o marco 9; deste segue com rumo de 65° 50' NW e a distância de 166,95 (cento e sessenta e seis vírgula noventa e cinco) metros encontra-se o marco 10; deste segue com rumo de 24° 32' NE e a distância de 1,15 (um vírgula quinze) metros encontra-se o marco 11; deste segue com rumo de 68° 46' NW a distância de 25,35 (vinte e cinco vírgula trinta e cinco) metros encontra-se o marco 12; deste segue com rumo de 65° 30' NW e a distância de 172,22 (cento e setenta e dois vírgula vinte e dois) metros encontra-se o agora criado marco 21; deste segue com rumo de 23° 52' NE e a distância de 136,26 (cento e trinta e seis vírgula vinte e seis) metros encontra-se o agora criado marco 22; deste segue com rumo de 66° 08' SE e a distância de 437,68 (quatrocentos e trinta e sete vírgula sessenta e oito) metros encontra-se o já existente marco 20; deste segue com rumo de 65° 46' SE e a distância de 276,77 (duzentos e setenta e seis vírgula setenta e sete) metros encontra-se o marco 1, início da descrição. O referido imóvel abrange a área superficial de 99.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez) metros quadrados ou 9,910 (nove vírgula novecentos e dez) hectares ou 4,1285 (quatro vírgula doze oitenta e cinco) alqueires paulistas. Confrontantes: do marco 1 ao marco 5 confronta-se com a Avenida Painguás; do marco 5 ao marco 6 confronta-se com a Prefeitura Municipal (Sistema de Lazer) (82,92 metros) e com a Rua dos Paturis (14,00 metros); do marco 6 ao marco 7 confronta-se com o lote n° 211 da quadra P (14,00 metros) e com o lote 210 da quadra P (12 metros) pertencente a Wilson Roberto Giusti, ambos do Jardim do Lago; do marco 7 ao

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

028370
3988 - AA



CONTINUAÇÃO

marco 8 confronta-se com o lote n° 209 da quadra P, pertencente a Milton Lebeis e sua mulher (12,00 metros), com o lote n° 208 da quadra P, pertencente a João Ribeiro Lopes e sua mulher (12,00 metros), com o lote n° 207 da quadra P, pertencente a Angelo Luiz Baldim e sua mulher (12,00 metros), com o lote n° 206 da quadra P pertencente a Mauri Maganha (12,00 metros), com o lote n° 205 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Junior (12,00 metros), com o lote n° 204 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Junior (14,10 metros), com a Rua Arlindo Pinto de Freitas (14,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 8 ao marco 9 confronta-se com o lote n° 187 da quadra N, pertencente a Paulo Henrique Bafini (25,10 metros), com o lote n° 185 da quadra N, pertencente a Luiz Carlos Serrador e sua mulher (11,00 metros), com o lote n° 184 da quadra N, pertencente a Marcos Mocoto Etoe (11,00 metros), com o lote n° 183 da quadra N, pertencente Luciano José Maganha (11,00 metros), com o lote n° 182 da quadra N pertencente a Renato Luiz Gomes e sua mulher (11,00 metros), com o lote n° 181 da quadra N pertencente a Patricia da Costa Pereira e outro (12,00 metros), com o lote n° 180 da quadra N, pertencente a Antonio Aparecido Cantelli e sua mulher (12,00 metros), com o lote n° 179 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote n° 178 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote n° 177 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda (12,00 metros), com o lote n° 176 da quadra N pertencente a Antonio Carlos Baladore (14,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 9 ao marco 10 confronta-se com a Rua Arlindo Borges (14,00 metros), com o lote n° 127 da quadra K, pertencente a Roselei Aparecida Zero e seu marido (25,00 metros), com o lote n° 120 da quadra K pertencente a Virginia Eliana Silveira e outros (25,00 metros), com a Rua Francisco Cera (14,00 metros), com o lote n° 105 da quadra I, pertencente a Vladimir Berretta e Vanderlei Berretta (25,00 metros), com o lote n° 96 da quadra I, pertencente a Fernando Antonio Rosolen e sua mulher (25,75 metros), com a Rua Lago Azul (13,20 metros), com o lote n° 87 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 10 ao marco 11 confronta-se com o lote n° 78 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (1,15 metros); do marco 11 ao marco 12 confronta-se com o lote n° 78 da quadra H pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,35 metros); do marco 12 ao marco 21 confronta-se com a Rua Benedito Fortunato da Silva (14,00 metros), com o lote n° 60 da quadra F pertencente a Mônica Braido (25,00 metros), com o lote n° 52 da quadra F pertencente a Marcos Braido (25,00 metros), com a Rua Sebastião Rosim (14,00 metros), com a viela sanitária (50,00 metros), com a Rua José Maria Fusca (14,00 metros), com viela sanitária (30,52 metros), do loteamento Jardim do Lago; do marco 21 ao marco 22, confronta-se com a área desapropriada e atribuído ao Município de Pirassununga (matrícula 28.675); do marco 22 ao marco 20, confronta com o lote n° 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (2,68 metros), com o lote n° 6 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 5 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote n° 4 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 28.676

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL (continuação)

nº 3 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 2 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 1 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o prolongamento da Rua Paulo Guiguer (14,00 metros), com o lote nº 13 da Quadra I, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote nº 12 da quadra I pertencente a João José da Conceição e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 11 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº 10 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº 9 da quadra I pertencente a Maria José Cortapasso (10,00 metros), com o lote nº 8 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 7 da quadra I pertencente Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 6 da Quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 5 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), como lote nº 4 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº 3 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº 2 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº 1 da quadra I pertencente Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com a Rua Três (14,00 metros), com o lote nº 19 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote nº 18 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 17 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 16 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 15 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 14 da quadra H, pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote nº 13 da quadra H pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote nº 12 quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com lote nº 11 da quadra H pertencente a Minoru Tanaka (10,00 metros), com o lote nº 10 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 9 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 8 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 7 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 6 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 5 da quadra H pertencente a Rosângela Cagliçerani Casanova (10,00 metros), com o lote nº 4 da Quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 3 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040

Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

QUALQUER ADIQUEREAÇÃO, BASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

028371

3988 - AA

3988-2700-3.2000-1241

CONTINUAÇÃO

(10,00 metros), com o lote nº. 2 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 1 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (15,00 metros), os lotes acima localizam-se no Loteamento Jardim Europa; do marco 20 ao marco 1 confronta-se com José Roberto da Silva Coelho e sua mulher - matrícula nº. 22.929 (177,38 metros), Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula nº. 22.928 (69,44 metros), Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula nº. 18.843 (29,95 metros).

Cadastro Municipal, contribuinte nº. 6887.26.019.001.00.5, em maior área.

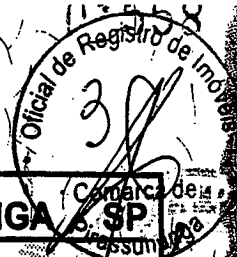
PROPRIETÁRIOS DALVA ROSIM BAGGIO, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 19.992.361-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 191.754.428-68, e seu marido MOSART BAGGIO, que também fez uso do nome Mozart Baggio, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 1.974.942-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.243.668-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Porto Ferreira, deste Estado, com endereço para a rua João Salgueiro, 246.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 27.123, de 15 de agosto de 2.007, deste registro. A Escrevente/Substituta, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R,1 - em 17 de janeiro de 2.012. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do futuro loteamento a ser aprovado, que se denominará Residencial Vila Romana, lavrada em 21 de novembro de 2.011, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 395, páginas 275/279, os proprietários Dalva Rosim Baggio e seu marido Mosart Baggio, residentes e domiciliados na cidade de Porto Ferreira, deste Estado, na Rua João Miranda Salgueiro, 246, e demais qualificação já constante, DERAM à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.731.650/0001-45, em garantia hipotecária, pelo valor de R\$1.233.100,64 (um milhão duzentos e trinta e três mil cem reais e sessenta e quatro centavos), o imóvel desta matrícula, para completa execução das obras de infraestrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento que se denominará "Residencial Vila Romana". Consta da escritura que em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do referido loteamento, os devedores poderão requerer o devido cancelamento do ônus, mediante requerimento. A Escrevente, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.877,96; E. R\$533,74; Cart. R\$395,36; R.C. R\$98,84; T.J. R\$98,84



MATR. Nº 28.676

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 28.676	FICHA Nº 3
PIRASSUNUNGA	DE DE

IMÓVEL: (continuação)

R.2 - em 17 de fevereiro de 2.012. LOTEAMENTO.

O imóvel objeto da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei nº 6.766/79, contendo uma área total de 99.910,00 (noventa e nove mil novecentos e dez) metros quadrados, dividido em 13 (treze) quadras designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L" e "M" e estas subdivididas em 147 (cento e quarenta e sete) lotes de uso predominantemente residencial, Áreas Institucionais e Áreas Verdes, sendo que a quadra "A" contém 13 (treze) lotes; a quadra "B" 14 (catorze) lotes, a quadra "C" 30 (trinta) lotes; a quadra "D" 4 (quatro) lotes; a quadra "E" 4 (quatro) lotes; a quadra "F" 4 (quatro) lotes; a quadra "G" 12 (doze) lotes; a quadra "H" 13 (treze) lotes, Área Verde I, Área Verde II e Área Verde III; a quadra "I" 10 (dez) lotes; a quadra "J" 8 (oito) lotes e Área Institucional I; a quadra "K" 27 (vinte e sete) lotes, a quadra "L" 8 (oito) lotes; e a quadra "M" integralmente ocupada pela Área Institucional II e Área Verde IV; utilizando 48.259,87 metros quadrados ou 48,303% em lotes; 5.375,94 metros quadrados ou 5,381% em áreas institucionais situadas nas quadras "J" e "M"; 20.832,17 metros quadrados ou 20,851% em áreas verdes, situadas nas quadras "H" e "M"; e 25.442,02 metros quadrados ou 25,465% em sistema viário. O loteamento denomina-se "RESIDENCIAL VILA ROMANA", tem a caracterização de uso de predominância residencial e as seguintes restrições: a) as construções deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 76/07 e alterações posteriores; b) o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros e o percentual da área edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o inciso I do artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº. 80/07. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memoriais descritivos integrantes do processo do loteamento. A Escrevente, *[Assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[Assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.603,77; E. R\$455,70; Cart. R\$338,10; R.C. R\$83,79; T.J. R\$83,79.

Av.3 - em 17 de fevereiro de 2.012.

Procede-se a esta averbação nos termos da decisão judicial proferida pela MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº.

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP
3988 - AA - 028383
3988-2701-32000-1211

CONTINUAÇÃO

628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº 4.638, de 21 de dezembro de 2011 e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Residencial Vila Romana, lavrada em 21 de novembro de 2011, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº 395, páginas 275/279, para constar que a garantia hipotecária objeto do R.1, em razão do registro do loteamento (R.2), recai exclusivamente sobre os lotes números: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11 e 12 da quadra G, e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra I, respectivamente, objeto das matrículas números 30.547 a 30.550, 30.555 a 30.558, 30.572 a 30.581. A Escrevente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 21 de FEV 2012

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial



MATR. Nº 28.676

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA _____ CADASTRO MUNICIPAL _____
MATRÍCULA Nº 28.676 FICHA Nº Vauxiliar
PIRASSUNUNGA DE _____ DE _____

IMÓVEL "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA ROMANA"

QUADRA "A"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.478
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.479
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.480
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.481
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.482
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.483
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.484
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.485
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.486
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.487
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.488
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.489
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.490

QUADRA "B"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.491
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.492
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.493
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.494
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.495
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.496
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.497
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.498
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.499
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.500
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.501
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.502
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.503
- Lote nº. 14 - Matrícula 30.504

QUADRA "C"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.505

continua no verso



CONTINUAÇÃO

- Lote nº 2 - Matrícula 30.506
Lote nº 3 - Matrícula 30.507
Lote nº 4 - Matrícula 30.508
Lote nº 5 - Matrícula 30.509
Lote nº 6 - Matrícula 30.510
Lote nº 7 - Matrícula 30.511
Lote nº 8 - Matrícula 30.512
Lote nº 9 - Matrícula 30.513
Lote nº 10 - Matrícula 30.514
Lote nº 11 - Matrícula 30.515
Lote nº 12 - Matrícula 30.516
Lote nº 13 - Matrícula 30.517
Lote nº 14 - Matrícula 30.518
Lote nº 15 - Matrícula 30.519
Lote nº 16 - Matrícula 30.520
Lote nº 17 - Matrícula 30.521
Lote nº 18 - Matrícula 30.522
Lote nº 19 - Matrícula 30.523
Lote nº 20 - Matrícula 30.524
Lote nº 21 - Matrícula 30.525
Lote nº 22 - Matrícula 30.526
Lote nº 23 - Matrícula 30.527
Lote nº 24 - Matrícula 30.528
Lote nº 25 - Matrícula 30.529
Lote nº 26 - Matrícula 30.530
Lote nº 27 - Matrícula 30.531
Lote nº 28 - Matrícula 30.532
Lote nº 29 - Matrícula 30.533
Lote nº 30 - Matrícula 30.534

QUADRA "D"

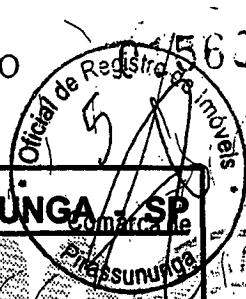
- Lote nº 1 - Matrícula 30.535
Lote nº 2 - Matrícula 30.536
Lote nº 3 - Matrícula 30.537
Lote nº 4 - Matrícula 30.538

QUADRA "E"

- Lote nº 1 - Matrícula 30.539
Lote nº 2 - Matrícula 30.540
Lote nº 3 - Matrícula 30.541
Lote nº 4 - Matrícula 30.542

QUADRA "F"

- Lote nº 1 - Matrícula 30.543



MATR. Nº 28.676

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRÁ	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 28.676	FICHA Nº 2-auxiliar
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL (continuação)

- Lote nº. 2 - Matrícula 30.544
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.545
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.546

QUADRA "G"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.547
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.548
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.549
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.550
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.551
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.552
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.553
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.554
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.555
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.556
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.557
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.558

QUADRA "H"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.559
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.560
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.561
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.562
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.563
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.564
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.565
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.566
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.567
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.568
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.569
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.570
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.571
- Área Verde I - Matrícula
- Área Verde II - Matrícula

continua no verso

Av. Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br



CONTINUAÇÃO

Área Verde III - Matrícula

QUADRA "I"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.572
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.573
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.574
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.575
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.576
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.577
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.578
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.579
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.580
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.581

QUADRA "J"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.582
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.583
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.584
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.585
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.586
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.587
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.588
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.589

Área Institucional I - Matrícula

QUADRA "K"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.590
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.591
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.592
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.593
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.594
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.595
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.596
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.597
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.598
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.599
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.600
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.601
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.602
- Lote nº. 14 - Matrícula 30.603
- Lote nº. 15 - Matrícula 30.604
- Lote nº. 16 - Matrícula 30.605
- Lote nº. 17 - Matrícula 30.606



ATIVA
MATR. Nº 28.676

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 28.676

FICHA Nº 3-auxiliar

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 18 - Matrícula 30.607
- Lote nº. 19 - Matrícula 30.608
- Lote nº. 20 - Matrícula 30.609
- Lote nº. 21 - Matrícula 30.610
- Lote nº. 22 - Matrícula 30.611
- Lote nº. 23 - Matrícula 30.612
- Lote nº. 24 - Matrícula 30.613
- Lote nº. 25 - Matrícula 30.614
- Lote nº. 26 - Matrícula 30.615
- Lote nº. 27 - Matrícula 30.616

QUADRA "L"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.617
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.618
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.619
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.620
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.621
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.622
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.623
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.624

QUADRA "M"

Área Institucional II - Matrícula
Área Verde IV - Matrícula

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2012. A Escrevente, *(Assinatura)* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial *(Assinatura)* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

A presente cartidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 5015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga,

20 FEV 2012

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br



COPIA COPIA

COPIA COPIA

COPIA COPIA

COPIA COPIA

COPIA COPIA

COPIA COPIA

EM BRANCO

EM BRANCO



ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE INFRA ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA ROMANA, VALOR: R\$1.233.100,64.

Livro n. 395

páginas 275/279

SAIBAM quantos virem esta pública escritura de hipoteca para garantia de execução de obras e de infra estrutura bastante virem que aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (21/11/2011), nesta cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, nesta Serventia, situada nesta cidade na Rua 13 de Maio, n. 1450, Centro, perante mim escrevente autorizado da Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes garantidores, **DALVA ROSIM BAGGIO**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade n. 1.999.236-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n. 191.754.428-68 e seu marido **MOSART BAGGIO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n. 1.974.942-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n. 036.243.668-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, cujo casamento realizou-se aos 22/07/1961, conforme certidão de casamento extraída do livro B-38, fls. 53v., termo n. 5.380 do Cartório de Registro Civil desta comarca, residentes e domiciliados em Porto Ferreira SP, na Rua João Miranda Salgueiro n. 246, e, de outro lado como outorgada credora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, estabelecida nesta cidade na Rua Galileo Del Nero, n. 51, Paço Municipal, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 45.731.650/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, no efetivo exercício do cargo, Ademir Alves Lindo, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n. 11.707.894-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n. 016.192.378/06, domiciliado e residente nesta cidade na Rua Roberto Demetrio Zema, n. 2844, Jardim Carlos Gomes, conforme Termo de Posse do Prefeito, datado de 01 de Janeiro de 2009, devidamente autenticado pela Câmara Municipal de Pirassununga em 25/01/2010, no qual fica arquivado nesta serventia na pasta de atos constitutivos n. 11, fls. 168/169, as partes presentes reconhecidas como suas próprias por mim escrevente autorizado da Tabeliã, pela identificação de seus documentos referidos e a mim exibidos do que dou fé. E, em razão dos comparecentes GARANTIDORES E CREDORA, foi-me dito, pediram e declaram nesta escritura que têm, entre si, justo e contratado o que segue, a saber: **PRIMEIRO- OS GARANTIDORES**, a justo título, são senhores e legítimos possuidores, livre de quaisquer ônus e embarcos, do bem imóvel urbano, consistente de **UMA ÁREA DE TERRAS** situada nesta cidade, remanescente do imóvel denominado **Tratara**

Handwritten signature and initials, including '25' and 'CARTO'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO APOSTILADO, RASURADO OU EMENDADO, INVALIDADA ESTA DOCUMENTO



Notas e Protestos
Joyce Majra de Oliveira
Atendente
07712602219491.000011897-8
P-03691 R-003807

RUA TREZE DE MAIO, 133 - JARDIM JOSE GUESO DE OLIVEIRA
PIRASSUNUNGA SP - CEP: 13.430-430
FONE: 19-35613930 FAX: 19-35610666
SIMONE GUESO DE OLIVEIRA
Tabeliã Substituta
R\$ 225
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

Luiz Antonio", abrangendo uma área de 99.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez) metros quadrados ou 9,910 (nove vírgula novecentos e dez) hectares ou 4,1285 (quatro vírgula doze oitenta e cinco) alqueires paulistas, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula abaixo mencionada. O referido imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob n. 6887.26.019.001.00.5, lançado com valor venal para este exercício de R\$968.979,40 (novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Imóvel esse objeto da matrícula n. 28.676 do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, tudo consoante se vê da respectiva certidão negativa de ônus, datada de 21/11/2011 de cujo teor as partes declaram ter pleno e expresse conhecimento, ficando a mesma arquivada neste serventia, na pasta nº 61 fls. 052/053. **SEGUNDO- OS GARANTIDORES**, nos termos do Procedimento Administrativo nº 2606/2009, requereu a Prefeitura Municipal de Pirassununga (ora CREDORA), no contexto do imóvel acima descrito e caracterizado, a aprovação de um loteamento que, após a devida e regular tramitação legal, denominar-se-á **RESIDENCIAL VILA ROMANA**, cujo projeto foi aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, nos termos do Certificado GRAPROHAB sob o número 295/2011. **TERCEIRO- OS GARANTIDORES**, por consequência, objetivando a aprovação e registro do loteamento pretendido, já firmaram e encontra-se inserto no mencionado Procedimento Administrativo 2606/2009, o Termo de Compromisso para Execução das Obras de infra estrutura do mesmo loteamento, obras estas constantes dos projetos técnicos que integram o referido procedimento, devendo ser executadas pelos **GARANTIDORES**, no prazo de vinte e quatro (24) meses, de conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CREDORA e que consistem em várias etapas, a saber: Serviços 1- terraplanagem valor R\$66.647,83 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos); 2- locação das Ruas, quadras e lotes valor R\$8.620,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais); 3- guias e sarjetas valor R\$79.250,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); 4- Drenagem de Águas Pluviais valor R\$168.280,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais); 5- Rede coletora de esgoto valor R\$82.123,00 (oitenta e dois mil cento e vinte e três reais); 6- Rede de abastecimento de água valor R\$44.135,00 (quarenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais); 7- Pavimentação valor R\$ 427.005,60 (quatrocentos e vinte e sete mil, cinco reais e sessenta centavos); 8-

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICA PRESENTE COM REPRODUÇÃO DE ESTA
IGUAL AO ORIGINAL QUE SE FOI APRESENTADA DOU PE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VILLAGE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO REALIZADA EM QUALQUER LOCALIDADE DO BRASIL. AUTUALIDADE ESTE DOCUMENTO

Arborização valor R\$30.000,00 (trinta mil reais); 9- eletrificação valor R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais); 10- sinalização R\$11.000,00 (onze mil reais) custo total das obras - R\$1.072.261,43 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) - adicional mínimo de 15% R\$160.839,21 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) - valor referente escritura de hipoteca de lotes (em garantia de execução das obras) R\$1.233.100,64 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cem reais e sessenta e quatro centavos). Iniciando-se esse cronograma no mês subsequente à data do decreto de aprovação municipal do loteamento, esclarecido mais que o pactuado acima decorre das exigências legais para tal empreendimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/93, alterado pela Lei Complementar nº 018/85 pela Lei Complementar nº 045/2002, e ainda pela Lei complementar n. 75/2006, onde se lê "Art 28 parágrafo 1o. É facultado ao empreendedor oferecer garantias de execução das obras de infra-estrutura do loteamento, isolada ou cumulativamente a) Mediante hipoteca de lotes do loteamento ou incidente em imóveis outros, que ao empreendedor é facultado oferecer garantia de execução das obras de infra-estrutura do loteamento, isolada ou cumulativamente, mediante dentre outras alternativas, a hipoteca de lotes do loteamento ou incidente em imóveis outros. **QUATRO- OS GARANTIDORES**, portanto, obrigam-se, desde já, a cumprir, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 007/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Federal 6.766/79 e alterações, no prazo de vinte e quatro (24) meses, a contar do mês subsequente à data do Decreto de Aprovação Municipal do loteamento, para com a CREDORA às obrigações pactuadas no referido Termo de Compromisso, dando os mesmos GARANTIDORES a CREDORA, em garantia hipotecária para a completa execução dessas obras de infra-estrutura, orçadas em R\$1.233.100,64 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), o bem imóvel retro descrito e caracterizado. **QUINTO- O ÔNUS** hipotecário ora constituído sobre o imóvel loteado, após efetuado o registro do loteamento e materializada a especificação e individualização dos lotes, junto ao Serviço Predial competente, passará a recair, nas mesmas condições, apenas e tão somente sobre os seguintes lotes: lotes nºs 01 ao 04, e 9 ao 12 da quadra "G", e 01 ao 10 da quadra "I" que irá perfazer, um total de 5.193,88 metros quadrados da área a ser hipotecada avaliados em R\$1.233.100,64 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), em consonância com o estabelecido no protocolo n. 2.606/2006. Os demais lotes restantes do empreendimento serão desligados da área.

20 NOV 2011
 13:55
 13:55

Auto Internacional do Protocolo de Defesa do Consumidor nº 19/91



07712602219491.000011898-6

P.03691 R.002300

Tabela de Notas e Protestos
 Joice Mafrá de Oliveira

20 NOV 2011 R\$ 2,25
 RUA TREZE DE MAIO, 150 - CENTRO
 PIRASSUNUNGA SP CEP 13631-030
 FONE 19-3555-0550
 Tabela Substituta

Alido somente com o selo de AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

rância hipotecária, em face do desmembramento do objeto, ficando, desde já, o Senhor Oficial do Serviço Registral local, a praticar todos os atos e termos necessários, cujos atos averbatórios serão suportados pelos GARANTIDORES, junto ao mesmo Serviço Registral, permanecendo inalterada a hipoteca em todos os seus demais termos. **SEXTO-** Por conseguinte, os lotes de terrenos mencionados no item QUINTO, somente terão o respectivo ônus hipotecário cancelado, mediante autorização expressa da CREDORA, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 007/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 045/2002. **SÉTIMO-** Por força da presente Escritura, fica consignado expressamente pela CREDORA e GARANTIDORES que, quando da efetivação do registro do loteamento, operar-se-á automaticamente a exclusão do direito real de garantia, pela consolidação, em relação às áreas institucionalizadas (vias, praças, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos), constantes do projeto e do memorial descritivo, que passarão a integrar o domínio do Município nos termos do art. 22 da Lei Federal 6.766/79, ficando, de pleno direito, liberadas do gravame original. **OITAVO-** Considerando que a garantia hipotecária ora constituída é exigência previa da aprovação do loteamento (art. 9º da Lei 6.766/79, com a redação do "caput" de acordo com a Lei nº 9.785 de 29.01.1999), fica certo que, em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou quaisquer outras circunstâncias legais que impeçam o devido registro do loteamento, a CREDORA, nessas hipóteses, autoriza expressamente os GARANTIDORES a proceder o cancelamento da hipoteca do imóvel no início descrito, através de requerimento firmado por estes últimos (GARANTIDORES), perante o Serviço Predial Competente. **NONO -** Em caso de inadimplência dos GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS, em não sendo suficientes os valores obtidos na alienação dos bens dados em garantia, deverá a mesma promover reforço de garantia. **DECIMA-** Fica eleito o foro desta comarca de Pirassununga, para dirimir eventuais e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. Então, pelas partes contratantes, GARANTIDORES e CREDORA, foi-me dito que aceitam e assinam a presente escritura em todos os seus termos, dizeres e condições. OS GARANTIDORES, declaram: que sob responsabilidade civil, criminal e trabalhista, que não há contra eles nenhum feito ajuizado, por ações reais ou pessoais que envolva o imóvel ora dado em garantia, bem como a inexistência de outras ações reais incidentes sobre o mesmo. E, de como assim o disseram, dou fé, e pediram-me lhes lavrasse esta escritura a qual feita, depois de lida as partes em voz alta, e em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a

28

de Notas
de
questão de
dividas
Gheila Suck
(19)
Pirassununga
PROTESTOS
DE BRASSUNUNGA - SP
EXC. ST. G. AD
PROGRAFICA QUE EST
QUILAO ORIGINAL QUE SERA APRESENTADA DO LPE
28 NOV 2011 RS 225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU ERRO, ANULADA ESTE DOCUMENTO

presença das testemunhas instrumentarias nos termos do Provimento nº 58/89 da Egr. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; dou fé. Emol: R\$2.773,72 - Estado: R\$ 788,32 - IpeSP: R\$ 583,94 - Sinoreg: R\$ 145,99 - Tribunal de Justiça: R\$ 145,99 - Santa Casa: R\$ 27,74 - Total: R\$ 4.465,70, cujos selos serão recolhidos por verba. Eu, Luis Carlos Lapolla, escrevente, a escrevi. (a.a) DALVA ROSIM BAGGIO, MOSART BAGGIO e ADEMIR ALVES LINDO. Nada mais. Traslado do próprio original na data retro. Eu, Andreza Carício Bernardino Carneiro, Tabeliã, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº da verdade

ANDREZA CARÍCIO BERNARDINO CARNEIRO - Tabeliã

Colégio de Notas e Protestos

Luis Carlos Lapolla

Escrevente

Fone/Fax: (19) 3561-3930

Pirassununga - SP

Nicholas Cenzi Nunes

Tabelião Substituto

2º Tabelião de Notas e Protestos

Fone/Fax: (19) 3561-1066

Pirassununga - SP



2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTE
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE.

22 MAR 2004 R\$ 2,25

SIMILONE GUESSO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Válido somente como selo de AUTENTICIDADE



07712602219491.000011809-4

P-03691 R-003809

2º Tabelião de Notas e Protestos
Joice Mafrá de Oliveira

RUA TREZE DE MAIO 1450 - CENTRO
PIRASSUNUNGA SP CEP 13631-030
FONE: 19-35613930 FAX: 19-35611066

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

LOTEAMENTO

FOLHA:

02/11

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA: 10

92221220101872054

Denominação:

"Residencial Vila Romana"

Proprietários:

Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio

Município:

Pirassununga, SP

Localização:

Avenida Painguás, s/n.

Local:

Jardim do Lago

Cadastro da Prefeitura Municipal:

6887.26.019.001.00-5

Cartório de Imóveis / Matrícula:

28.676

Análise na Prefeitura Municipal:

Processo nº 2606/09

Escala:

1/1000

Localização:

Vide Desenho

A aprovação deste não implica no reconhecimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA no direito de propriedade do TERRENO.

Proprietários

Dalva Rosim Baggio
Dalva Rosim Baggio

Mosart Baggio
Mosart Baggio

Jefferson José Camilo
Jefferson José Camilo

Engº Agrim. - CREA/SP 5061059317
Autor e Responsável Técnico

Ager Agrimensura Geoprocessamento e Consultoria Ltda.
Rua Nelde Garcia Hernandes, 1495 - Jardim Europa
e-mail: ager@ager.eng.br - CEP 13634-501
Site: www.ager.eng.br
TEL: (19) 3562.7517 - 9729.1950 - PIRASSUNUNGA/SP
Pirassununga, SP, 27 de Dezembro de 2010.

Áreas:

Total Imóvel / Projeto
Área = 99.910,00 m2

Aprovações:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA
APROVADO / DECRETO N.º 46/24/2011
REVALIDADO DECRETO N.º
Pirassununga 13 / 12 / 2011

Engº José Valde Duarte
Presidente Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico

ESTA PLANTA (PROJETO/LEV.) NÃO PODE SER COPIADA OU REPRODUZIDA SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO. NÃO PODENDO SEU CONTEÚDO SER DIVULGADO A TERCEIROS E AINDA SER UTILIZADA PARA FINS NÃO AUTORIZADOS PELO CLIENTE/PROPRIETÁRIO, OU PELO AUTOR ENGENHEIRO JEFFERSON J. CAMILO SOB PENA DE INFRAÇÃO A LEI N.º 5772/71.

Eng. Jefferson J. Camilo - Arq. 02 Baggio - Levantamento Planialtimétrico

LOTEAMENTO	FOLHA: 03/11
PROJETO URBANÍSTICO	ART: 92221220101872054

Denominação:
"Residencial Vila Romana"

Proprietários:
Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio 100%

Município: **Pirassununga, SP** Localização: **Avenida Painguás, s/n.**

Local: **Jardim do Lago** Cadastro da Prefeitura Municipal: **6887.26.019.001.00-5**

Cartório de Imóveis / Matrícula: **28.676** Análise na Prefeitura Municipal: **Processo nº 2606/09** Escala: **1/1000**

Localização:

Vide Desenho

A aprovação deste não implica no reconhecimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA no direito de propriedade do TERRENO.

Proprietários
Dalva Rosim Baggio
Dalva Rosim Baggio

Mosart Baggio
Mosart Baggio
Jefferson José Camilo
Jefferson José Camilo
Engº Agrim. - CREA/SP 5061059317
Autor e Responsável Técnico

Ager Agrimensura Geoprocessamento e Consultoria Ltda.
Rua Neide Garcia Hernandez, 1495 - Jardim Europa
e-mail: ager@ager.eng.br - CEP 13634-501
Site: www.ager.eng.br
TEL: (19) 3562.7517 - 9729.1950 - PIRASSUNUNGA/SP
Pirassununga, SP, 05 de Maio de 2011.

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m2)	%
1.	Área dos lotes (147 unid.)	48.259,87	48,303
2.	Total de áreas públicas		
2.1	Sistema viário	25.442,02	25,465
2.2	Área Institucional (I e II)	5.375,94	5,381
2.3	Área Verde (I, II, III e IV)	20.832,17	20,851
3.	Outros	-	-
4.	Área Total Loteada	99.910,00	100,00

Aprovações:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA

APROVAÇÃO (DECRETO Nº 4624 / 2011)
REVISÃO Nº _____
Pirassununga, 12 / 05 / 2011

Engº José Ivalde Duarte
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico

Autorizamos o andamento do Projeto Urbanístico o qual estará sujeito à aprovação definitiva conforme Lei Municipal Complementar nº 75 / 2006 e demais Legislações Pertinentes, após a apreciação pelo GRAPROHAB.

Pirassununga, 06 / 07 / 2011

Engº José Ivalde Duarte
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico

ESTA PLANTA (PROJETO/LEV.) NÃO PODE SER COPIADA OU REPRODUZIDA SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO. NÃO PODENDO SEU CONTEÚDO SER DIVULGADO A TERCEIROS E ANDA SER UTILIZADA PARA FINS NÃO AUTORIZADOS PELO CLIENTE/PROPRIETÁRIO OU PELO AUTOR ENGENHEIRO JEFFERSON J. CAMILO SOB PENA DE INFRAÇÃO A LEI N.º 5772/71.

Des.: Eng. Jefferson J. Camilo - Arq. 03 Residencial Vila Romana - Projeto Urbanístico

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE LOTEAMENTO

O presente memorial instrui o projeto de loteamento, Protocolo nº 2606/09 da Prefeitura, que atende o disposto nas leis municipais nº 75/06 (parcelamento do solo) e 76/07 (zoneamento urbano e rural), aqui apresentado conforme Anexo 10 sugerido pelo GRAPROHAB, compreendendo vários memoriais específicos e 11 (onze) folhas de desenho assim nomeadas:

Fl. 01/11 - Planta de Localização

- 02/11 - Levantamento Planialtimétrico
- 03/11 - Projeto Urbanístico
- 04/11 - Perfis Longitudinais das Vias de Circulação
- 05/11 - Perfis Transversais das Vias de Circulação
- 06/11 - Projeto da Rede de Abastecimento de Água / memorial – (Aprovado no SAEP)
- 07/11 - Projeto da Rede Coletora de Esgotos Sanitários / memorial – (Aprovado no SAEP)
- 08/11 - Projeto de Drenagem das Águas Pluviais / memorial – (Aprovado no SAEP)
- 09/11 - Projeto de Pavimentação */ memorial
- 10/11 - Projeto de Arborização / memorial
- 11/11 - Planta Urbanística Ambiental

Obs. Essa composição atende o especificado no Manual de Orientação do GRAPROHAB, e acrescenta um projeto que é exigido pela Lei Municipal nº 75/06: **Pavimentação.**

* A folha 09/11 substitui o Projeto de Terraplenagem relacionado no Manual do GRAPROHAB uma vez que na conformação do greide segundo o projeto das vias de circulação, será suficiente uma simples raspagem do solo natural e um pequeno corte para adequação das quadras/lotes em relação aos níveis das vias de circulação (ruas).



Agrimensura
Georreferenciamento
Consultoria Ltda

1000

2
33 9/29
*

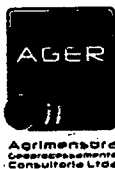
I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

- Nome do Empreendimento: **“RESIDENCIAL VILA ROMANA”**
- Município: **Pirassununga, SP.**
- Proprietários: **Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio.**
- Responsável Técnico do Projeto Urbanístico: **Eng.º Agrim.ºr Jefferson José Camilo**
CREA/SP 5061059317
- Área da gleba loteada: **99.910,00 m²** - Matrícula no CRIA da Comarca, nº 28.676
- Endereço da gleba: **Avenida Painguás, s/nº - Jardim do Lago**
- Acesso principal: **Avenida Painguás, a partir do Centro.**
- Distância do centro da área urbana do município: **1.100 metros (da praça central)**

II - DESCRIÇÃO DA GLEBA

- A gleba está localizada em área urbana desenvolvida, entre o Jardim do Lago e o Jardim Europa, correspondente ao quadrilátero formado pela Avenida Painguás (pelo lado leste, em uma extensão de 142,02 metros); Ruas Benedito Colombo e Paulo Guiguer e imóveis que fazem frente para Rua Neide Garcia Hernandes (Jardim Europa) e Vila Suíça (Loteamento Fechado), pelo lado norte em um extensão de 714,45 metros); pelo lado oeste, em uma extensão de 136,26 com a área da prefeitura municipal; pelo lado sul, em uma extensão de 719,79 metros com várias quadras e ruas do Jardim do Lago.
- O acesso se faz por ruas pavimentadas e o local dispõe da infra-estrutura necessária para a implantação do loteamento: rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto sanitário do SAEP (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga) e rede de energia elétrica da ELEKTRO.
- É área de uma chácara situada em zona urbana, com parte da gleba composta em pastagem (braquiaria) e outra parte em mata densa e algumas árvores isoladas. O desenvolvimento urbano do entorno inviabilizou tal atividade.
- Trata-se de terreno excelentemente conformado para urbanização. Circundado por várias ruas. Não existem “in loco” edificações a serem demolidas.
- A suave declividade natural do terreno facilita o encaminhamento canalizado das águas pluviais para o leito do Córrego Ribeirão do Ouro, fundo de vale do extremo oeste da cidade que corre do sul para o norte. De fato, a gleba em referência se situa nas proximidades do ponto culminante - cota 626 - da área urbana do distrito sede do município.

JJB



1.61 3 980
34/10

- A Avenida Painguás caracteriza-se por desenvolvimento de atividades comerciais, especialmente neste local. Creche, escolas, conservatório musical, lago municipal, áreas de lazer e centro de convenções municipais, postos de saúde, se situam nas proximidades e confrontações.
- Projeto urbanístico apresentado em coordenadas UTM (transporte de coordenadas realizado com aparelho L1/L2, origem nos marcos oficiais da RBMC – Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, denominados “NEIA” e “UBAT”, homologados pelo IBGE sob nº. 91716 e 91902, datum SAD-69.

III - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

QUADRO 1 - Natureza do loteamento: Predominância Residencial, com várias ruas interligadas na malha viária existente. São 147 lotes com área total de 48.259,87 metros quadrados. Ambos de uso misto, ou seja, residencial ou comercial.

QUADRO 2 - Quadro de áreas

	ESPECIFICAÇÃO	Área (m ²)	%
1.	Área total, de 147 lotes	48.259,87	48,303
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema viário	25.442,02	25,465
2.2	Área de Uso Institucional	5.375,94	5,381
2.3	Espaços Livres de Uso Público (verde)	20.832,17	20,851
3.	Outros	-	-
4.	Área Total loteada	99.910,00	100,000
5.	Área Total da Gleba	99.910,00	

QUADRO 3 – Requisitos Urbanísticos

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
População por lote residencial	H = 5 hab. / lote
Densidade de ocupação residencial prevista para a gleba	D = 73,56 hab. / ha
Coefficiente de proporcionalidade	K = 0,070 ha ² / hab.



Agrimensura
Georreferenciamento
Consultoria Ltda

1 62

4
35 98
[Handwritten signature]

QUADRO 4 - Especificação das Quadras

Quadra	Lote nº	Área do lote (m ²)	Área total (m ²)	Área da quadra (m ²)	Uso	Observação
A	1	332,62	332,62		Misto	
	2 ao 4	275,00	825,00		Misto	
	5 ao 9	250,00	1.250,00		Misto	
	10 ao 12	275,00	825,00		Misto	
	13	328,37	328,37	3.560,99	Misto	
B	1	332,62	332,62		Misto	
	2 ao 5	250,00	1.000,00		Misto	
	6	507,10	507,10		Misto	
	7	391,70	391,70		Misto	
	8 ao 12	350,64	1.753,20		Misto	
	13	321,42	321,42		Misto	
	14	333,68	333,68	4.639,72	Misto	
	C	1	374,62	374,62		Misto
2 ao 7		308,00	1.848,00		Misto	
8 ao 13		336,00	2.016,00		Misto	
14		359,80	359,80		Misto	
15		381,04	381,04		Misto	
16		374,62	374,62		Misto	
17 ao 22		308,00	1.848,00		Misto	
23 ao 28		336,00	2.016,00		Misto	
29		359,80	359,80		Misto	
30		370,07	370,07	9.947,95	Misto	
D	1	332,57	332,57		Misto	
	2	297,09	297,09		Misto	
	3	332,62	332,62		Misto	
	4	304,04	304,04	1.266,32	Misto	
E	1	332,62	332,62		Misto	
	2	314,82	314,82		Misto	
	3	332,56	332,56		Misto	
	4	321,67	321,67	1.301,67	Misto	
F	1	332,62	332,62		Misto	
	2	314,68	314,68		Misto	
	3	333,72	333,72		Misto	
	4	328,74	328,74	1.309,76	Misto	

[Handwritten signature]



Agrimensura
Georreferenciamento
Consultoria Ltda

1063

5
36/982
[Handwritten signature]

G	1	254,45	254,45		Misto		
	2 ao 4	269,50	808,50		Misto		
	5	402,62	402,62		Misto		
	6	315,00	315,00		Misto		
	7	330,00	330,00		Misto		
	8	402,62	402,62		Misto		
	9 ao 11	275,00	825,00		Misto		
	12	253,23	253,23	3.591,42	Misto		
	H	1	351,84	351,84		Misto	
		2	276,52	276,52		Misto	
		3	252,36	252,36		Misto	
		4	253,29	253,29		Misto	
5		254,22	254,22		Misto		
6		255,16	255,16		Misto		
7		256,09	256,09		Misto		
8		257,02	257,02		Misto		
9		257,95	257,95		Misto		
10		258,88	258,88		Misto		
11		259,82	259,82		Misto		
12		260,75	260,75		Misto		
13		301,00	301,00		Misto	Faixa não edificante na gola	
	Área Verde I	9.994,34	9.994,34		Área Verde		
	Área Verde II	8.941,63	8.941,63		Área Verde		
	Área Verde III	1.609,90	1.609,90	24.040,77	Área Verde	Lei Federal 4.771/65	
I	1	297,15	297,15		Misto		
	2 ao 4	288,00	864,00		Misto		
	5	391,17	391,17		Misto		
	6	304,98	304,98		Misto		
	7 ao 9	298,20	894,60		Misto		
	10	301,40	301,40	3.053,30	Misto		
J	1	453,15	453,15		Misto		
	2	456,00	456,00		Misto		
	3	397,38	397,38		Misto		
	4	346,85	346,85		Misto		
	5	336,35	336,35		Misto		
	6	641,05	641,05		Misto		

[Handwritten signature]

AGER

Agrimensura
Georreferenciamento
Consultoria Ltda

Responsável Técnico: Jefferson Jose Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA-SP 5061059317
Geomensor Código Credenciamento INCR: A08 - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950
Rua Neide Garcia Hernandez, n. 1495 Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517
CNPJ: 09.437.272/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008



Agremensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda

1064
37
9/8/3
6

	7	600,15	600,15		Misto	
	8	589,09	589,09		Misto	
	Área Institucional I	3.609,16	3.609,16	7.429,18	Área Institucional	
K	1	426,26	426,26		Misto	
	2	391,90	391,90		Misto	
	3 ao 6	360,00	1.440,00		Misto	
	7 ao 11	330,00	1.650,00		Misto	
	12	416,66	416,66		Misto	
	13	388,00	388,00		Misto	
	14	402,62	402,62		Misto	
	15 ao 20	360,00	2.160,00		Misto	
	21 ao 25	330,00	1.650,00		Misto	
	26	397,13	397,13		Misto	
	27	445,67	445,67	9.768,24	Misto	
L	1	340,67	340,67		Misto	
	2	306,06	306,06		Misto	
	3	305,28	305,28		Misto	
	4	304,50	304,50		Misto	
	5	303,72	303,72		Misto	
	6	302,94	302,94		Misto	
	7	303,44	303,44		Misto	
	8	338,97	338,97	2.505,58	Misto	
M	Área Institucional II	1.766,78	1.766,78		Área Institucional	
	Área Verde IV	286,30	286,30	2.053,08	Área Verde	Lei Federal 4.771/65

IV - ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS DOS LOTES

- Taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 76/07 e **disposições ulteriores**, sobre zoneamento do município;
- O recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 76/06, e demais **disposições ulteriores**;

[Handwritten signatures and initials]



1065

Handwritten signatures and initials, including 'B' and 'RBY'.

- O Alvará de Construção das residências fica condicionado à execução das obras de infra-estrutura do loteamento, constantes dos incisos I a VI e X do Art. 9 da Lei Complementar Municipal nº 75/06;

V - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Na concordância dos cruzamentos, tanto nos regulares como nos irregulares, o raio é de 9,00 metros.

VI - DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

QUADRO 5

Identificação das vias	Largura do leito carroçável (m)	Largura do passeio (m)	Declividade máxima (%)	Revestimento do leito carroçável
RUA 1	9,00	3,00	2,00	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 2	9,00	3,00	1,19	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 3	9,00	3,00	7,87	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 4	9,00	3,00	7,62	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico

Handwritten signature and initials, including 'DTP' and 'M'.



Agrimensura
Georreferenciamento
Consultoria Ltda

1066

37.985

Prolongamento da Rua José Maria Fusca	9,00	3,00	1,50	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Paulo Guiguer	8,00	3,00	0,50	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Sebastião Rosim	8,00	3,00	3,98	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Benedito Fortunato da Silva	8,00	3,00	2,89	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Lago Azul	9,00	3,00	1,07	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Francisco Cera	9,00	3,00	1,10	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Arlindo Borges	9,00	3,00	1,25	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Arlindo Pinto de Freitas	9,00	3,00	0,82	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua dos Paturis	9,00	3,00	1,11	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico

[Handwritten signature]



Agrimensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda.

1067
40
986
10

VII - INFRA-ESTRUTURA

Fará parte do empreendimento a seguinte infra-estrutura, implantada pelos proprietários e mantida pelos agentes a seguir relacionados:

Rede de Distribuição de Água Potável: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Rede de Afastamento de Esgoto Sanitário: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Rede de Distribuição de Energia: conforme projeto à ser elaborado e apresentado, baseado nas informações de disponibilidade de energia elétrica p/ atendimento do loteamento, seguindo orientação técnica da ELEKTRO.

Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Pavimentação e Arborização: de acordo com projeto anexo, aprovado pela Prefeitura.

Sistema de Coleta e Destinação do Lixo: coleta diária, executada pela Prefeitura Municipal, tendo como destino o Aterro Sanitário Controlado.

Pirassununga-SP, 05 de Maio de 2011.

Proprietários:

Dalva Rosim Baggio
Dalva Rosim Baggio

Mosart Baggio
Mosart Baggio

Autorizamos o andamento do Projeto Urbano o qual estará sujeito à aprovação definitiva conforme Lei Municipal Complementar n.º 251 e demais Legislações Pertinentes, após apreciação pelo GRAPROHAB.
Prefeitura Municipal de Pirassununga, 6/7

Autor do projeto e Responsável técnico:

Jefferson José Camilo
Jefferson José Camilo
Engenheiro Agrimensor – CREA/SP 5061059317
ART nº 92221220101872054

Eng.º José Ivólde Duarte
Eng.º José Ivólde Duarte
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDACÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 15/2012*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que *visa denominar de "ORLANDO VENEROSO", a Rua 04, do Loteamento denominado "Residencial Vila Romana"*, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 DEZ 2012


Hilderáldo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro



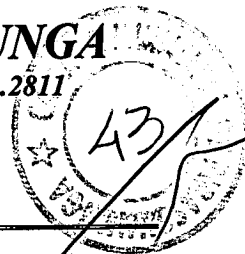
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

na Sala das Sessões, 03 de DEZ de 2012

REQUERIMENTO

Nº 629/2012

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 156/2012*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa *denominar de "ORLANDO VENEROSO", a Rua 04, do Loteamento denominado "Residencial Vila Romana", neste Município.*

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2012.

Natal Furlan
Vereador
Natal Furlan

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Cmp/asdba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.340, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

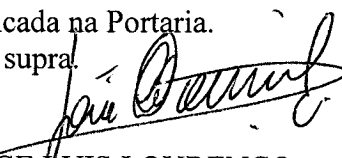
Art. 1º Fica denominada de "**ORLANDO VENEROSO**", a **Rua 04**, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2012


- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Municipal **PNG-153 (PI-340)**, que inicia-se na Avenida Duque de Caxias Norte, paralela ao Portão da USP, com término no Km 218 da SP-330 (Rodovia Anhanguera).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.338, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**ANTONIO BUENO GONÇALVES NETO**", a **Rua 25**, do Loteamento "**Jardim São Valentim**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.339, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**CAP. SECUNDINO AGUINALDO ROSÉS**", a **Rua 26**, do loteamento "**Jardim São Valentim**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.340, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**ORLANDO VENEROSO**", a **Rua 04**, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.341, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO

MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**ALMIRO COSTA RODRIGUES**", a **Rua 03**, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.342, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**PROF. JOSÉ DO VALLE SUNDFELD**", a **Rua 01**, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.343, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 179.596.535,00 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais) e se desdobra em:

I – R\$ 168.116.435,00 (cento e sessenta e oito milhões,